MUNICÍPIO DE TUBARÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026
(Processo Administrativo n° 194/2026)
(Memorando nº 19.061/2025)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.928.656/0001-33, situado à Rua Teresa Cristina, nº 250, Oficinas, Tubarão/SC, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Decreto Municipal nº 7.450/2023, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- **Limite para impugnação ao edital:**
 o dia 03/09/2026;

- **Início da Sessão Pública:**
 o 14:00 do dia 09/09/2026.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a a**quisição de um parque infantil adaptado para pessoas com transtorno do espectro autista no município de Tubarão**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em lote único, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de

Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e, principalmente na Plataforma Eletrônica do Portal de Compras Públicas http://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas, assim como na Plataforma Eletrônica do Portal de Compras Públicas http://www.portaldecompraspublicas.com.br/, conforme manual da mesma.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.6.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.6.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.4. e 2.6.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens “2.6.4”. e “2.6.5.” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.14. Danos e regras de participação em consórcio

2.14.1. Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, é permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio para disputar esta licitação.

2.14.2. O consórcio deverá observar as disposições do art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

2.14.3. A habilitação jurídica do consórcio será comprovada por meio do contrato de consórcio registrado no competente cartório de registro civil de pessoas jurídicas, devidamente assinado por todos os consorciados.

2.14.4. O consórcio deverá indicar, no ato da proposta, seu representante legal ou procurador devidamente constituído, com poderes para praticar todos os atos relacionados com a licitação e, se for o caso, com a contratação.

2.14.5. Os consorciados responderão solidariamente pelas obrigações decorrentes do certame e do eventual contrato.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento e os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (http://www.portaldecompraspublicas.com.br/), a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do lote;

5.1.3. Marca do produto ou serviço, quando aplicável;

5.1.4. Fabricante, quando aplicável.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos

termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O modo de disputa adotado no presente certame, para o envio de lances, será ABERTO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, sem intervalo mínimo entre os lances.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação , sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Agente de Contratação.

6.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

6.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

6.21.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto Federal nº 12.304, de 2024.

6.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2. Empresas brasileiras;

6.22.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Esgotados os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas,** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos de habilitação e complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.5. **É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido,** a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Portal de Compras Públicas – PCP (www.portaldecompraspublicas.com.br), ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta ao CEIS/CNEP e ao Cadastro do CNJ de condenações por improbidade administrativa, quanto às sanções previstas na Lei n° 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

7.5.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.9.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.9.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação/Comissão, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, onde o(s) licitante (s) classificado (s) **deverá (ão) comprovar os requisitos, en-**

caminhando os seguintes documentos via Plataforma Eletrônica PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contados do final da sessão pública virtual e/ou solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro(a):

8.1.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

e) **certidão simplificada**, comprovando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06;

8.1.2. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais – conjunta (administrado pela Secretaria da Receita Federal);

c) Certidão Negativa de Débitos – CND junto à Previdência Social;

d) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.1.3. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida

pelo sistema unificado de certidões judiciais no Poder Judiciário Catarinense, para as empresas sediadas em Santa Catarina, conforme Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023. As demais licitantes apresentarão a referida certidão de acordo com o Tribunal de Justiça ou cartório distribuidor correspondente ao seu Estado.

b) Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.

8.1.4. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

b) Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

d) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2. Vistoria Prévia

a) A empresa contratada deverá realizar vistoria prévia no local destinado à instalação do e infantil, com a finalidade de verificar as condições da área, dimensões, características do terreno, acessos e demais aspectos que possam influenciar a execução do objeto. A vistoria visa assegurar o adequado planejamento dos serviços, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento das condições do local.

b) Nos termos do § 2º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, a vistoria poderá ser substituída por declaração formal, assinada pelo responsável técnico ou representante legal da licitante, atestando o pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução do objeto.

8.3. Outros Documentos

a) Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;

b) Declaração de idoneidade;

c) Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

e) Declaração de não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Certidão Negativa Correcional – CGU;

8.4. Regras para análise dos documentos de Habilitação

8.4.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.4.1.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.4.1.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.4.2 Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4.3 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.4.4 **Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.**

8.4.5 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.4.6 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2. e 9.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela(o) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações de sanções a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na Plataforma do PCP, cujo endereço eletrônico é www.portaldecompraspublicas.com.br, e endereço eletrônico https://tubarao.sc.gov.br/licitacoes/.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I – Termo de Referência.

13.11.2. ANEXO II – Minuta do Contrato.

Tubarão/SC, [data da assinatura eletrônica].

gov.br
Documento assinado digitalmente
ESTENER SORATTO DA SILVA JUNIOR
Data: 24/08/2026 16:40:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Estêner Soratto da Silva Júnior
Prefeito

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de um parque infantil adaptado para pessoas com transtorno do espectro autista no município de Tubarão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Parque infantil adaptado para pessoas com transtorno do espectro autista	10462	und	1	R$ 122.051,33	R$ 122.051,33
						Total Geral R$ 122.051,33

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, não se enquadrando como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 7.450, de 29 de dezembro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, observado que o prazo para fornecimento, entrega e instalação do parque infantil será de até 50 (cinquenta) dias corridos, contados exclusivamente da emissão da Ordem de Serviço, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. Tendo em vista tratar-se de contratação de fornecimento integral com entrega única, não será admitida a prorrogação do prazo contratual, salvo nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou quando houver fato superveniente devidamente comprovado que justifique a alteração do cronograma de execução.

1.5. Da Formalização do Contrato

1.5.1. Considerando que a presente contratação integra procedimento destinado à futura execução de objeto financiado mediante recursos provenientes de Convênio Simplificado celebrado com o Estado de Santa Catarina, a assinatura do contrato administrativo poderá ocorrer antes da formalização definitiva do instrumento de convênio, desde que observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Estadual nº 19.093/2024, do Decreto Estadual nº 766/2024 e da legislação eleitoral aplicável.

1.5.2. A formalização do contrato não autoriza, por si só, o início da execução do objeto.

1.6. Da Emissão da Ordem de Serviço

1.6.1. A Ordem de Serviço será emitida exclusivamente após o atendimento cumulativo das seguintes condições:

I – formalização do Convênio Simplificado entre o Município e o Estado de Santa Catarina;

II – publicação do respectivo instrumento, quando exigida;
III – disponibilização dos recursos financeiros destinados à execução do objeto, observado o cronograma de desembolso do Convênio Simplificado;
IV – existência de disponibilidade orçamentária e financeira por parte da Administração Municipal;
V – autorização expressa da Administração para início da execução.

1.7. Do Início da Execução

1.7.1. A contratada somente poderá iniciar qualquer atividade relacionada ao objeto contratado após o recebimento formal da Ordem de Serviço emitida pela Administração.

1.7.2. A assinatura do contrato não gera direito ao início imediato da execução.

1.7.3. A contratada declara ciência de que o início da execução depende do cumprimento das exigências legais relativas ao Convênio Simplificado e da efetiva autorização administrativa.

1.8. Da Disponibilidade dos Recursos Financeiros

1.8.1. A presente contratação será executada com recursos oriundos de Convênio Simplificado celebrado com o Estado de Santa Catarina.

1.8.2. Caso a formalização do Convênio Simplificado, o repasse dos recursos estaduais ou a autorização para início da execução sejam postergados em razão das restrições legais do período eleitoral ou de procedimentos administrativos do concedente estadual, ficará automaticamente postergada a emissão da Ordem de Serviço, sem caracterização de inadimplemento contratual por parte da Administração.

1.8.3. A postergação da emissão da Ordem de Serviço decorrente da necessidade de formalização do Convênio Simplificado, do atendimento às restrições legais do período eleitoral ou da efetiva disponibilização dos recursos financeiros estaduais não caracterizará mora da Administração, constituindo condição previamente conhecida pelos licitantes e inerente à presente contratação. Eventuais pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro permanecerão sujeitos às hipóteses e aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo à contratada demonstrar, em processo administrativo próprio, a ocorrência dos pressupostos legais.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente aquisição pela necessidade de promover inclusão, acessibilidade e qualidade de vida a esse público, que possui características específicas relacionadas à sensibilidade sensorial, comunicação e socialização. Diferentemente dos parques tradicionais, o espaço adaptado oferecerá brinquedos com estímulos sensoriais controlados, sinalização visual e tátil, áreas seguras e acessíveis, proporcionando um ambiente acolhedor, educativo e inclusivo. A medida atende às diretrizes da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto nº 6.949/2009), garantindo o direito ao lazer, ao convívio social e ao desenvolvimento integral das crianças com TEA. Trata-se, portanto, de uma ação de interesse público relevante, que reafirma o compromisso do município com uma cidade mais justa, inclusiva e acessível para todos.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, visto que o município ainda não possui.

2.2.1. A presente contratação integra procedimento destinado à execução de objeto financiado mediante recursos provenientes de Convênio Simplificado celebrado com o Estado de Santa Catarina, razão pela qual a execução contratual observará, além da Lei Federal nº 14.133/2021, as disposições constantes da Lei Estadual nº 19.093/2024, do Decreto Estadual nº 766/2024 e demais normas aplicáveis às transferências voluntárias estaduais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição e instalação de parque infantil adaptado para crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), compreendendo o fornecimento dos equipamentos, transporte, montagem, instalação, fixação, testes de segurança e garantia, configurando solução completa e apta ao uso.

O parque deverá ser concebido com base nos princípios da acessibilidade, inclusão e desenho universal, assegurando ambiente seguro, organizado e adequado às necessidades sensoriais, cognitivas e motoras das crianças com TEA, sem prejuízo da utilização pelos demais usuários. A solução deverá contemplar equipamentos e elementos que favoreçam estímulos sensoriais controlados, coordenação motora, interação social, previsibilidade espacial e desenvolvimento psicomotor, incluindo componentes acessíveis e áreas destinadas à autorregulação e acolhimento.

O ciclo de vida do objeto abrange as etapas de fabricação conforme especificações técnicas, transporte, instalação por equipe especializada, operação segura durante sua vida útil, manutenção preventiva e corretiva, com possibilidade de reposição de componentes, bem como garantia compatível com equipamentos de uso público. Deverá ser assegurada a durabilidade e a adequada conservação do conjunto ao longo do tempo. A solução visa promover inclusão social, acessibilidade e desenvolvimento integral das crianças, em consonância com as políticas públicas de inclusão e acessibilidade vigentes.

3.2. A solução descrita neste Termo de Referência será executada conforme cronograma a ser definido pela Administração após a emissão da Ordem de Serviço, observadas as condições estabelecidas no Convênio Simplificado celebrado com o Estado de Santa Catarina e a efetiva disponibilidade dos recursos financeiros.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Características dos Equipamentos

4.1. O parque infantil deverá atender aos seguintes requisitos:

4.1.1. Estrutura adaptada e segura, com equipamentos sensoriais apropriados para crianças com TEA;

4.1.2. Materiais atóxicos, resistentes e laváveis;

4.1.3. Módulos lúdicos com estímulo visual, tátil e sonoro;

4.1.4. Acessibilidade garantida a todos os brinquedos e circuitos, conforme a NBR 9050;

4.1.5. Estruturas metálicas galvanizadas e protegidas contra ferrugem e corrosão.

Normas e Segurança

4.2. Os equipamentos empregados na fabricação do parque infantil, deverão atender aos requisitos estabelecidos nas normas técnicas abaixo relacionadas, devendo a licitante apresentar, quando solicitado pela Administração.

4.2.1. ABNT NBR 8095 – Os componentes metálicos deverão possuir tratamento anticorrosivo compatível com os requisitos de resistência à corrosão em atmosfera úmida saturada, conforme os critérios estabelecidos nesta norma.

4.2.2. ABNT NBR ISO 4628 – Os sistemas de pintura e revestimentos superficiais deverão atender aos critérios de avaliação da degradação de revestimentos, quanto à ocorrência de empolamento, fissuração, descascamento, enferrujamento e demais defeitos previstos na norma.

4.2.3. ABNT NBR 5841 – O sistema de pintura deverá apresentar desempenho compatível com os critérios de avaliação do grau de empolamento, garantindo adequada aderência e proteção da superfície metálica.

4.2.4. ASTM G154 – Os materiais poliméricos, pinturas e revestimentos expostos às intempéries deverão ser submetidos a ensaio de envelhecimento acelerado por radiação ultravioleta fluorescente, comprovando manutenção de suas propriedades físicas, mecânicas e visuais.

4.2.5. ASTM G155 – Os materiais sujeitos à exposição ambiental deverão comprovar resistência ao envelhecimento acelerado em equipamento de arco xenônio, demonstrando estabilidade frente à ação combinada de radiação solar, calor e umidade.

4.2.6. ABNT NBR 14922 – Os revestimentos orgânicos aplicados às estruturas metálicas deverão apresentar desempenho compatível com os requisitos estabelecidos na norma, garantindo proteção superficial adequada para utilização em ambientes externos.

4.2.7. ABNT NBR 17088 – Todos os equipamentos que compõem o parque infantil deverão atender integralmente aos requisitos de segurança, desempenho, fabricação, instalação e inspeção previstos na norma, mediante apresentação da documentação comprobatória pertinente, especialmente a NBR 16071 (segurança de brinquedos de playground).

4.2.8. A exigência de atendimento às normas técnicas acima relacionadas tem por finalidade assegurar que os equipamentos adquiridos apresentem padrões mínimos de qualidade, segurança, resistência mecânica, durabilidade e desempenho, compatíveis com sua instalação em áreas públicas de uso contínuo e sujeitas à exposição permanente às intempéries. As normas especificadas estabelecem

critérios objetivos para avaliação da resistência à corrosão, qualidade dos sistemas de pintura, estabilidade dos revestimentos, resistência ao envelhecimento provocado pela radiação solar, calor e umidade, bem como requisitos de segurança específicos para playgrounds. Dessa forma, sua exigência visa reduzir custos futuros com manutenção e substituição de equipamentos, aumentar a vida útil dos bens, preservar suas características estruturais e estéticas ao longo do tempo e, sobretudo, garantir a segurança dos usuários, atendendo aos princípios da eficiência, da economicidade, do interesse público e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5**% (**cinco** por cento) do valor total da contratação.

4.5. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.5.1. A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.5.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.5.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.5.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.5.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.6. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.9. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.9.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.11. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.11.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.11.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

4.12. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.12.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.12.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.13. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.14. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

4.16. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria Prévia

4.17. A empresa contratada deverá realizar vistoria prévia no local destinado à instalação do e infantil, com a finalidade de verificar as condições da área, dimensões, características do terreno, acessos e demais aspectos que possam influenciar a execução do objeto. A vistoria visa assegurar o adequado planejamento dos serviços, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento das condições do local.

Nos termos do § 2º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, a vistoria poderá ser substituída por declaração formal, assinada pelo responsável técnico ou representante legal da licitante, atestando o pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução do objeto.

Sustentabilidade

4.18. Em atendimento ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como à legislação ambiental vigente, a futura contratada deverá adotar medidas destinadas à minimização dos impactos ambientais decorrentes do fornecimento e da instalação do parque infantil adaptado, observando, no mínimo, os seguintes critérios:

4.18.1. Desempenho ambiental:

4.18.1.1. Os materiais empregados na fabricação dos equipamentos deverão possuir resistência, durabilidade e qualidade compatíveis com a utilização em áreas externas, visando à ampliação de sua vida útil e à redução da necessidade de substituições frequentes.

4.18.1.2. Sempre que tecnicamente viável, deverão ser utilizados materiais recicláveis, reciclados ou passíveis de reciclagem ao final de sua vida útil, sem prejuízo das especificações técnicas, da segurança e da funcionalidade dos equipamentos.

4.18.1.3. Os produtos fornecidos deverão ser atóxicos, tendo em vista a utilização pelo público infantil.

4.18.1.4. As embalagens utilizadas deverão ser, preferencialmente, recicláveis ou reutilizáveis, buscando reduzir a geração de resíduos sólidos.

4.18.2. Gestão de resíduos

4.18.2.1. A contratada será integralmente responsável pela coleta, segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados durante o transporte, montagem e instalação dos equipamentos, incluindo embalagens, sobras de materiais e demais resíduos decorrentes da execução do objeto.

4.18.2.2. É vedado o descarte de resíduos em áreas públicas, terrenos baldios, corpos hídricos ou locais não licenciados para tal finalidade.

4.18.2.3. A destinação dos resíduos deverá observar as disposições da legislação ambiental vigente, especialmente a Política Nacional de Resíduos Sólidos, quando aplicável, devendo a contratada utilizar empresas ou locais devidamente licenciados para recebimento e destinação dos resíduos.

4.18.2.4. Ao término da instalação, o local deverá ser entregue completamente limpo, livre de resíduos, entulhos, materiais excedentes e embalagens.

4.18.3. Práticas ambientalmente adequadas durante a instalação

4.18.3.1. A execução dos serviços deverá ser realizada de forma a minimizar a emissão de poeira, ruídos e demais impactos ambientais, adotando-se as medidas preventivas cabíveis.

4.18.3.2. A contratada deverá evitar danos à vegetação existente, às áreas ajardinadas, aos sistemas de drenagem, às calçadas e às demais estruturas públicas próximas ao local da instalação, responsabilizando-se pela reparação de eventuais danos decorrentes de sua atuação.

4.18.3.3. Os equipamentos, ferramentas e veículos utilizados deverão estar em condições adequadas de manutenção, de modo a minimizar vazamentos de combustíveis, óleos lubrificantes ou outras substâncias potencialmente poluidoras.

4.18.4. Obrigações da Contratada

4.18.4.1. Observar e cumprir as normas da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) durante toda a execução contratual.

4.18.4.2. Adotar práticas que promovam o uso racional de materiais, água e energia, minimizando desperdícios durante a instalação.

4.18.4.3. Responsabilizar-se pelos danos ambientais decorrentes da execução do objeto, promovendo, às suas expensas, a reparação ou recuperação da área afetada, quando aplicável.

4.18.4.4. Cumprir as determinações da fiscalização quanto às práticas ambientais e à correta gestão dos resíduos gerados durante a execução do contrato.

4.18.5. A instalação dos equipamentos será realizada em área urbana já consolidada, destinada ao uso público, não havendo necessidade de supressão de vegetação nativa, intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), corte de árvores ou qualquer outra intervenção ambiental relevante.

4.19. Da Emissão da Ordem de Serviço

4.19.1. A contratada deverá manter durante o período compreendido entre a assinatura do contrato e o recebimento da Ordem de Serviço todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.19.2. A Administração poderá solicitar, imediatamente antes da emissão da Ordem de Serviço, a atualização das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como dos demais documentos cuja validade tenha expirado durante o período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da execução.

4.19.3. A contratada declara ciência de que o início da execução dependerá exclusivamente da emissão formal da Ordem de Serviço, inexistindo autorização tácita para fornecimento, fabricação, entrega, mobilização de equipe ou aquisição antecipada de materiais destinados especificamente ao objeto contratado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo máximo para fornecimento, transporte, montagem, instalação e conclusão integral do objeto será de 50 (cinquenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Administração.

5.2. A Ordem de Serviço será emitida após o atendimento das condições previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto à formalização do Convênio Simplificado, disponibilidade dos recursos financeiros e autorização administrativa para início da execução.

5.3. Enquanto não emitida a Ordem de Serviço, a contratada não deverá iniciar qualquer atividade relacionada ao objeto contratual, inclusive fabricação personalizada, transporte, mobilização de pessoal, instalação ou entrega dos equipamentos.

5.4. Caso a contratada execute qualquer atividade anteriormente à emissão da Ordem de Serviço, tal conduta ocorrerá por sua exclusiva conta e risco, não gerando direito a pagamento, indenização, ressarcimento ou reconhecimento de execução contratual.

5.5. Ocorrendo atraso na formalização do Convênio Simplificado ou no repasse dos recursos estaduais por motivo alheio à vontade do Município, os prazos de execução serão automaticamente adequados mediante emissão da Ordem de Serviço em data posterior, preservando-se o prazo integral previsto para execução do objeto.

5.6. A emissão da Ordem de Serviço definirá o marco inicial para contagem de todos os prazos relacionados ao fornecimento, instalação, fiscalização, recebimento provisório e recebimento definitivo do objeto.

5.7. O cronograma físico da execução será compatibilizado com o cronograma de desembolso do Convênio Simplificado, observado o interesse público e as determinações da fiscalização contratual.

5.8. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.9. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça das Palmeiras - Bairro Vila Esperança, Tubarão SC.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.10. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), devendo a assistência técnica e manutenção ocorrerem na forma da Lei.

Providências prévias à contratação

5.11. Previamente à execução da contratação, deverão ser adotadas as medidas necessárias para assegurar que a área destinada à implantação do parque infantil esteja apta a receber os equipamentos, garantindo a adequada execução do objeto e a segurança dos usuários.

Compete à Secretaria Municipal de Serviços Públicos promover a verificação das condições do terreno onde será instalado o parque, adotando, quando necessário, as providências para sua adequação, incluindo:

- verificação das condições de estabilidade, nivelamento e capacidade de suporte do terreno;
- execução dos serviços necessários de limpeza e preparação da área de implantação;
- avaliação e adequação das condições de drenagem, de forma a evitar acúmulo de água e processos erosivos que possam comprometer a instalação ou a utilização dos equipamentos;
- implantação ou adequação da infraestrutura de apoio necessária à instalação, quando aplicável, observadas as especificações técnicas do fabricante;
- remoção de eventuais obstáculos que impeçam a correta execução dos serviços;
- disponibilização da área livre e desobstruída para o início da instalação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Allan Walter Sorato, matrícula 4069705, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do objeto.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestores do Contrato

6.9. Os gestores de contrato são os servidores designados mediante Portaria pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para compor a Comissão de Gestores de Contrato, formada por 03 (três) membros, para gestão dos Contratos Administrativos.

6.10. Os gestores do contrato coordenarão a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11. Os gestores do contrato acompanharão os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12. Os gestores do contrato acompanharão a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13. Os gestores do contrato emitirão documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14. Os gestores do contrato tomarão providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15. Os gestores do contrato deverão elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16. Os gestores do contrato deverão enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Da Gestão Contratual no Período Anterior à Ordem de Serviço

6.17. No período compreendido entre a assinatura do contrato e a emissão da Ordem de Serviço, o gestor e o fiscal do contrato acompanharão exclusivamente o atendimento das condições necessárias ao início da execução, especialmente quanto à manutenção das condições de habilitação da contratada, à regularidade da documentação contratual e ao cumprimento das providências administrativas necessárias à formalização do Convênio Simplificado e à disponibilização dos recursos financeiros.

6.17.1. Durante esse período não haverá fiscalização da execução física do objeto, uma vez que a contratada não estará autorizada a iniciar o fornecimento, a instalação, a mobilização de equipes ou qualquer atividade relacionada à execução contratual.

6.17.2. Emitida a Ordem de Serviço, a fiscalização passará a acompanhar integralmente a execução contratual, observando os prazos, especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.17.3. O gestor do contrato poderá solicitar, antes da emissão da Ordem de Serviço, a atualização das certidões de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais documentos cuja validade tenha expirado após a assinatura do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. O recebimento provisório ocorrerá somente após a conclusão integral da entrega e instalação dos equipamentos, observado o prazo contratual contado da emissão da Ordem de Serviço.

7.1.1. Não será admitido recebimento provisório parcial antes da conclusão da instalação integral do parque infantil, salvo quando expressamente autorizado pela Administração em razão de interesse público devidamente justificado.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do objeto com as especificações técnicas, mediante emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.1. O prazo destinado à análise para recebimento provisório e definitivo somente terá início após a comunicação formal da conclusão da instalação realizada pela contratada.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Condição para Medição

7.7. Não haverá medição de fornecimento ou de instalação anteriormente à emissão da Ordem de Serviço.

7.7.1. Somente serão passíveis de medição os bens efetivamente entregues, instalados e recebidos provisoriamente pela fiscalização contratual.

7.7.2. Despesas eventualmente realizadas pela contratada anteriormente à emissão da Ordem de Serviço não serão objeto de medição ou pagamento.

Liquidação

7.8. O procedimento de liquidação da despesa somente será iniciado após o recebimento provisório do objeto e apresentação da documentação exigida para pagamento.

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou regularize sua situação de habilitação conforme definido em Edital.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, observadas as etapas de liquidação da despesa e as demais exigências legais e contratuais.

7.18. O pagamento ficará condicionado à existência de disponibilidade financeira na conta específica do Convênio Simplificado, observadas as normas da Lei Estadual nº 19.093/2024, do Decreto Estadual nº

766/2024 e o cronograma de desembolso aprovado pelo concedente, sem prejuízo da observância dos prazos legais para pagamento após o efetivo ingresso dos recursos financeiros destinados ao objeto.

7.19. Caso o Município opte por antecipar o pagamento com recursos próprios, permanecerão aplicáveis todas as disposições deste Termo de Referência, não gerando qualquer alteração nas obrigações assumidas pela contratada.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

Regularidade Fiscal

7.24. Antes da liquidação da despesa poderá ser verificada novamente a manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando houver decorrido período significativo entre a assinatura do contrato, a emissão da Ordem de Serviço e a conclusão da execução.

Antecipação de pagamento

7.25. A presente contratação **NÃO** permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

7.26. A presente contratação **NÃO** permite a cessão de crédito.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Qualificação Técnica

8.4. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.5. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

8.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer os equipamentos e materiais em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos;

9.2. Entregar, transportar, descarregar, montar e instalar o parque infantil no local indicado pela CONTRATANTE, utilizando mão de obra qualificada e todos os equipamentos necessários à perfeita execução do objeto;

9.3. Realizar a entrega e instalação do parque no prazo de 50 (cinquenta) dias, observando o horário compreendido entre 07h00 e 18h00, salvo autorização expressa da fiscalização;

9.4. Comunicar previamente à fiscalização a data e o horário previstos para entrega e instalação do objeto;

9.5. Isolar adequadamente a área de trabalho durante a instalação, adotando todas as medidas necessárias para impedir o acesso de pessoas não autorizadas e garantir a segurança de servidores, usuários e transeuntes;

9.6. Responsabilizar-se por todos os custos relacionados ao fornecimento, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias à execução do objeto;

9.7. Corrigir, às suas expensas, quaisquer defeitos, vícios, falhas ou irregularidades constatadas pela fiscalização, durante o prazo de garantia;

9.8. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material que seja recusado em razão de defeitos, avarias, desconformidade com as especificações ou inadequação ao uso pretendido;

9.10. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

9.11. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados;

9.12. Entregar o local da instalação limpo, organizado e livre de resíduos, embalagens, materiais excedentes ou quaisquer elementos decorrentes da execução do objeto;

9.13. Fornecer os certificados, manuais, laudos, garantias e demais documentos exigidos nas especificações técnicas do objeto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Disponibilizar à CONTRATADA o local destinado à instalação do parque infantil, em condições adequadas para execução do objeto;

10.2. Designar servidor ou comissão para acompanhar, fiscalizar e receber o objeto contratado;

10.3. Receber provisoriamente e definitivamente o objeto, após verificação da conformidade com as especificações contratuais;

10.4. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas na execução do contrato;

10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais ou serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas;

10.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e nos prazos estabelecidos no contrato, após o devido recebimento e ateste da execução do objeto;

10.7. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução contratual;

10.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis nos casos de descumprimento contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela prática das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:

I – Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – Multa, observados os seguintes critérios:

a) Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso injustificado na entrega ou instalação do objeto, limitada a 15% (quinze por cento) do valor contratual;

b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial, descumprimento de obrigações contratuais ou execução em desacordo com as especificações estabelecidas;

c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total do objeto, recusa injustificada em executar o contrato ou abandono da execução contratual;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no § 4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

11.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções administrativas, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Os valores das multas eventualmente aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados administrativamente e judicialmente, quando necessário.

11.5. Na aplicação das sanções serão observadas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os antecedentes da CONTRATADA e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 122.051,33 (cento e vinte dois mil cinquenta e um reais e trinta e três centavos), conforme custos unitários demonstrados na tabela abaixo.

Item	Descrição/ Especificação	Catmat/ Caster	Unidade Medida	Fontes pesquisadas	Valor Médio	Quantidade estimada

1	Parque infantil adaptado para pessoas com transtorno do espectro autista.	10462	und	Edital de pregão eletrônico n 22/2025, município de Pato Branco - PR: R$ 97.385,33 Orçamentos com Fornecedores: - Krenke Brinquedos Pedagógicos LTDA R$ 125.320,00 - Grupo Aquarela R$ 130.500,00 - Planet Brink R$ 135.000,00	R$ 122.051,33	1,00
Valor Total					R$ 122.051,33	

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

139 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.701.7000.1303 - PMT - CONVÊNIO SIMPLIFICADO SCC 12544/2023 - CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE INFANTIL ADAPTADO PARA PESSOAS COM ESPECTRO AUTISTA NO MUNICÍPIO DE TUBARÃO 100.000,00

123- 3.3.90.00.00.00.00.00 - aplicações diretas 1.500.0000.0200 - recursos próprios

14. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

14.1. Durante a execução contratual, será assegurado à contratada o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea d da Lei nº 14.133/2021, sempre que comprovadamente ocorrerem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem substancialmente as condições originalmente pactuadas.

14.2. O Também será admitido o reequilíbrio quando houver caso fortuito ou força maior, fatos do príncipe ou fatos da administração, que impactem direta ou indiretamente na equação econômico-financeira inicial.

14.3. O requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado por meio de “Protocolo” no sistema 1Doc, com justificativa acompanhada de demonstração analítica da alteração de preços ou dos custos, comprovada por meio de notas fiscais, faturas, tabelas referenciais de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão.

14.4. O requerimento será analisado e julgado pela equipe administrativa e jurídica do município, de forma que o mesmo seja deferido ou indeferido.

15. REAJUSTE

15.1. Os valores da presente contratação serão atualizados monetariamente mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária após o interregno de 12 meses.

Tubarão/SC, 07 de maio de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
FELIPPE DE SOUZA TESSMANN
Data: 20/08/2026 14:22:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Felippe de Souza Tessmman
Secretário de Serviços Públicos e Zeladoria

PLANET BRINK

PLANET BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS LTDA ME
RUA ARTHUR ALVES DE BRITO N 14 - B. FREI MOACIR III
DRACENA -SP - CEP : 17.900-000
CNPJ: 11.432.336/0001-40
I.E.: 292.111.872.110
FONE/FAX:(018) 3822-2560 CEL: (018) 99708-7444



Planet Brink®
Playgrounds • Móveis Escolares • Equipamentos

CLIENTE

CLIENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO SC
ENDEREÇO:
BAIRRO:
CIDADE :
UF :
CNPJ: 83.102.491/0001-09
I.E. :
TEL.:
EMAIL:
CONTATO

DATA : 11/05/2026

11.432.336/0001-40
PLANET BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
R. Arthur Alves de Brito, 14
Frei Moacir III - CEP 17900-000
Dracena - SP

ORÇAMENTO - Validade: 60 dias

Item	Descrição	Valor unitário R$
01	**CIRCUITO COM INCLUSÃO 5** Área necessária: 12,0m x 15,0m Conjunto de parque infantil colorido (com acessibilidade de PNE), com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo no mínimo 110mmx110mm, com reforço interno tipo cruzeta e parede de no mínimo 13mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba com certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto a ser entregue atende as normas técnicas da ABNT NBR 16071:2021 – Playgrounds – Parte 2,4 e 8 Requisitos de Segurança, métodos de ensaio e acessibilidade. Certificado emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro. Contendo no mínimo: • 2 Plataformas (h 1,40m) medindo no mínimo 1,0 x 1,0 m, estrutura metálica com cantoneira galvanizada a fogo, confeccionado com deck de madeira plástica, cobertura formato de pirâmide quadrada medindo no mínimo 1300mm x 1300mm x 650mm em plástico rotomoldado. Com 4 colunas de madeira plástica de altura 3000mm. • 1 Plataforma (h 1,20m) medindo no mínimo 1,0 x 1,0 m, estrutura metálica com cantoneira galvanizada a fogo, confeccionado com deck de madeira plástica, cobertura formato de pirâmide quadrada medindo no mínimo 1300mm x 1300mm x 650mm em plástico rotomoldado. Com 4 colunas de madeira plástica de altura 3000mm. • 1 Plataforma auxiliar de (h 0,80) medindo no mínimo 1,0 x 1,0 m, estrutura metálica com cantoneira galvanizada a fogo, confeccionado com deck de madeira plástica, sem cobertura porém com formato uma flor e e um coqueiro com 8 folhas, com suportes de fixação em aço galvanizado, mais acabamento das colunas (tampa). Contém 4 colunas de madeira plástica de altura 2800mm. • 1 Plataforma (PNE), (h 0,40), medindo no mínimo 2,00 x 2,00m, estrutura metálica com cantoneira galvanizada a fogo, confeccionado com deck de madeira plástica. Sem cobertura.	135.000,00

Contém 2 colunas de madeira plástica de altura 2000mm.

- 1 Plataforma sextavada (PNE) (h 0,20) medindo no mínimo 2,00 x 2,00m, estrutura metálica com cantoneira galvanizada a fogo, confeccionada com deck de madeira plástica, cobertura sextavada em plástico rotomoldado duplo. Contém 6 colunas de madeira plástica de altura 2500mm.
- 2 Rampas de acesso (PNE) aos brinquedos medindo no mínimo 3,00 x 0,93m estrutura em aço com diâmetro mínimo de 31,75mm e parede de 2,00mm, corrimão duplo horizontal com barras de aço galvanizadas e assoalho em madeira plástica. Com colunas de madeira plásticas a cada 1,0m medindo no mínimo 1,00m, espessura mínima 110mmx110mm com reforço interno tipo cruzeta e parede de no mínimo 13mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, mais acabamento das colunas (tampa).
- 1 Escada curvada em arco, com medidas mínimas de 2,4m comprimento x 56cm de largura, estrutura tubular em aço galvanizado medindo 2,5cm de diâmetro, com mínimo de 6 degraus.
- 1 Escorregador ondulado, em plástico rotomoldado duplo, medindo no mínimo 2,6m X 54cm, seção de deslizamento medindo no mínimo de 2,6m X 46cm de largura, com portal de segurança em plástico rotomoldado.
- 1 Escorregador espiral (Caracol) com seção de deslizamento de 3700mm de comprimento e largura de 490mm, vista superior com diâmetro externo de 1340mm x 1700mm altura em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido. Tubo de sustentação em aço galvanizado com diâmetro de 4 polegadas parede de 2mm comprimento de 1900mm. 01 Patamar (deck auxiliar) em madeira de plástica com medidas de 810mmx730mm cor itaúba; 2 Guarda corpo com dimensão 800mmx900mm em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido, Barra de acesso tubo metálico galvanizado com diâmetro de 1.1/4 polegada x 1.5mm de parede x 765 de comprimento
- 1 Passarela positiva rotomoldada. Esturura em forma convexa. Contém: Estrutura em aço estrutural com revestimento em zinco e pintura epóxi eletroestática; Assoalho em madeira plástica. Guarda corpos fabricados com polímero de baixa densidade, com uma cobertura de UV. Elementos de fixação zincados. Comprimento de 1,50 metros, largura de 83 centímetros e 84 centímetros de altura.
- 1 Tobogã em plástico rotomoldado, mínimo 2 curvas com 90º x 75cm de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 90cm x 1,00m e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado duplo.
- 1 Escada em plástico rotomoldado duplo com mínimo de 6 degraus, medindo no mínimo 1,4m x 0,6m. Corrimãos em aço tubular galvanizado, com pintura eletroestática, com medidas mínimas de 2,5cm de diâmetro e espessura de 1,9mm.
- 1 Tubo reto em plástico rotomoldado medindo no mínimo 1,60m de comprimento x 75cm de diâmetro, fixado as torres com painel de plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 90cm x 1,00m, com aberturas laterais.
- 1 Rampa com mínimo de 08 tacos de madeira plástica, com assoalho em madeira plástica anti-derrapante medindo no mínimo 1,70m x 79cm. Estrutura de metal em aço galvanizado, e par de pega mão em aço tubular galvanizado, com pintura eletrostática.
- 1 Escorregador reto em plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 1,6m x 50cm, cada seção de deslizamento medindo no mínimo 1,6m X 41cm de largura, com portal de segurança em plástico rotomoldado.
- 3 Fechamentos (guarda-corpo) em aço para torre sextavada.

	• 2 - Par de "pega mão" em aço tubular galvanizado com mínimo de 2,5cm de diâmetro. • 1 Jogo da velha composto por 9 cilindros em plástico rotomoldado colorido, com letras "X" e "O" na cor preta, com medidas mínimas de 16,0cm de diâmetro x 20,0cm de altura montado em estrutura de aço galvanizado com comprimento mínimo de 80cm. • 1 Escada em plástico rotomoldado duplo com 1 degrau. • Jogo de libras em forma de placa de sinalização tátil e visual desenvolvida para comunicação acessível em ambientes públicos, com foco em promover a inclusão de pessoas surdas ou com deficiência auditiva. Contém pictogramas em Libras (Língua Brasileira de Sinais) com o alfabeto brasileiro. • 1 Ábaco em polietileno rotomoldado parede dupla contendo números de 0 a 5 nas duas extremidades e no centro, 5 hastes de metal horizontal com bolinhas injetadas; • 1 Metalofone com 8 tubos em alumínio com comprimentos variáveis, entre 500mm e 240mm, estrutura em PEAD contendo inscrições das notas musicais e haste em PEAD servindo como baqueta; • 1 painel em formato de janela em PEAD duplo usinado com dimensões aproximadas de 850mm x 850mm; • 1 painel em formato do jogo amarre o cadarço composto por PEAD e cordas com desenhos usinados em formato de tênis; • 1 jogo da memória com 16 peças plásticas, formado 8 pares de figuras de animais, montado em estrutura de aço galvanizado com comprimento mínimo de 80cm. • As empresas participantes deverão apresentar junto a proposta documentos da fabricante certificação ABNT NBR 16071-2:2021 - Playgrounds - Parte 2:4,5,6,7 e 8 Requisitos de Segurança. NBR 8095:2015 - Material metálico revestido e não revestido - corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada no mínimo 5000 horas - método de ensaio NBR ISO 4628:2022 - Tintas e vernizes — Avaliação da degradação de revestimento — Designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - Parte 3: Avaliação do grau de enferrujamento NBR 5841:2015 - Determinação do grau de empolamento de superfícies pinta Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 3000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 155 e ASTM G 154 Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013 Apresentar laudo ABNT NBR 17088:2023 ABNT NBR 5841:2015, ABNT NBR ISO 4628-3:2022 de no mínimo 13000 horas	
	PARQUE COLORIDO Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 110mmx110mm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo: 2 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1400mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido 1 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido 1 Balanço fixado a torre. Com 2 assentos aberto em polietileno, suspenso por correntes galvanizadas; Estrutura em aço tubular com diâmetro de 42,4 mm, sem ângulos retos; 2 Assentos com dimensão de 460mm x 225mm de polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido com encaixe de fixação. 1 Rampa de cordas (com pega mão de segurança) com dimensão de 1570mm x 800mm estrutura	159.000,00

	em aço tubular galvanizado, com diâmetro de 42,40mm e parede de 2,00mm de espessura, ângulo de inclinação 40º com pintura eletrostática, cor colorido sem ângulos retos. Corda de PET de diâmetro 16,00mm com fixador em polietileno injetado. 1 Tobogã 2 Curvas com ângulo de 90º diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido. 1 Rampa de escalada dimensão 1600mm x 690mm com 6 degraus em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido; Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido. 1 Escorregador duplo com dimensão de 2600mm de comprimento x 900mm de largura com cada seção de deslizamento de 390mm e de largura em polietileno rotomoldado cor colorido; Barra transversal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido 1 Escorregador ondulado com dimensão de 2350mm x 540mm de largura, seção de deslizamento com largura de 460mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido. 1 Tubo reto 1600mm com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 Flange (Painel) medida externa 940mm x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Passarela negativa rotomoldada. Estrutura em forma côncava. Contém: Estrutura em aço estrutural com revestimento em zinco e pintura epóxi eletroestática; Assoalho em madeira plástica. Guarda corpos fabricados com polímero de baixa densidade, com uma cobertura de UV. Elementos de fixação zincados. Comprimento de 1,50 metros, largura de 83 centímetros e 84 centímetros de altura. 1 Escada com 5 degraus, dimensão aproximada de 1650 mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm; 1 Guarda corpo dimensão 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido 1 Kit jogo da velha com 9 cilindros em polietileno rotomoldado coloridos com desenhos internos de X e O com diâmetro 165mm x 210mm de altura; Haste superior e inferior em aço galvanizado pintura eletrostática com dimensão de 820mm de comprimento As empresas participantes deverão apresentar junto a proposta documentos da fabricante certificação ABNT NBR 16071-2:2021 - Playgrounds - Parte 2:4,5,6,7 e 8 Requisitos de Segurança. NBR 8095:2015 - Material metálico revestido e não revestido - corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada no mínimo 5000 horas - método de ensaio NBR ISO 4628:2022 - Tintas e vernizes — Avaliação da degradação de revestimento — Designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - Parte 3: Avaliação do grau de enferrujamento NBR 5841:2015 - Determinação do grau de empolamento de superfícies pinta Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 3000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 155 e ASTM G 154 Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013 Apresentar laudo ABNT NBR 17088:2023 ABNT NBR 5841:2015, ABNT NBR ISO 4628-3:2022 de no mínimo 13000 horas	

GRUPO AQUARELA

AQUARELA PARQUES · RotoCycle · aquarela -ECO- · ecooeste

ORÇAMENTO

À Prefeitura Municipal de Tubarão SC.

Razão Social: **ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLÁSTICO - LTDA**	
Nome Fantasia: **ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLÁSTICO - LTDA**	
CNPJ: 34.914.897/0001-80	
IE: 476.015.721.113	Inscrição Municipal: 0935-02/00
Endereço: Atilio Bigoto, 86	Cep: 15210-000
Bairro: Distrito Industrial Valdir Pala	Cidade: Nova Aliança/SP
E-mail: licitacao.rotocycle@gmail.com	
Telefone fixo: 17 3811-1580	Celular: 17 99615-2173
Banco: Itaú	
Agência: 0792	Conta Bancária: Conta Corrente nº 16550-8
Nome Completo do Representante Legal: Rafael Moreira Rolim	
CPF: 068.812.809-20	RG: 64.405.095-0 SSP/SP
Rua da Figueira, S/N – Condomínio Jardim Botânico – Bady Bassit/SP CEP 15.115-000	e-mail: rafael@aquarelaparques.com.br Tel: (17) 99759 - 1617

Item	Descrição	Valor unitário R$
01	**CIRCUITO COM INCLUSÃO 5** Área necessária: 12,0m x 15,0m Conjunto de parque infantil colorido (com acessibilidade de PNE), com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo no mínimo 110mmx110mm, com reforço interno tipo cruzeta e parede de no mínimo 13mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba com certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto a ser entregue atende as normas técnicas da ABNT NBR 16071:2021 – Playgrounds – Parte 2,4 e 8 Requisitos de Segurança, métodos de ensaio e acessibilidade. Certificado emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro. Contendo no mínimo: • 2 Plataformas (h 1,40m) medindo no mínimo 1,0 x 1,0 m, estrutura metálica com cantoneira galvanizada a fogo, confeccionado com deck de madeira plástica, cobertura formato de pirâmide quadrada medindo no mínimo 1300mm x 1300mm x 650mm em plástico rotomoldado. Com 4 colunas de madeira plástica de altura 3000mm. • 1 Plataforma (h 1,20m) medindo no mínimo 1,0 x 1,0 m, estrutura metálica com cantoneira galvanizada a fogo, confeccionado com deck de madeira plástica, cobertura formato de pirâmide quadrada medindo no mínimo 1300mm x 1300mm	130.500,00

(17) 3811-1580 Rua Atílio Bigoto, 85 | Distrito Industrial | Nova Aliança - SP

GRUPO AQUARELA

AQUARELA PARQUES · RotoCycle · aquarela ECO · ecooeste

x 650mm em plástico rotomoldado. Com 4 colunas de madeira plástica de altura 3000mm.

- 1 Plataforma auxiliar de (h 0,80) medindo no mínimo 1,0 x 1,0 m, estrutura metálica com cantoneira galvanizada a fogo, confeccionado com deck de madeira plástica, sem cobertura porém com formato uma flor e e um coqueiro com 8 folhas, com suportes de fixação em aço galvanizado, mais acabamento das colunas (tampa). Contém 4 colunas de madeira plástica de altura 2800mm.
- 1 Plataforma (PNE), (h 0,40), medindo no mínimo 2,00 x 2,00m, estrutura metálica com cantoneira galvanizada a fogo, confeccionado com deck de madeira plástica. Sem cobertura. Contém 2 colunas de madeira plástica de altura 2000mm.
- 1 Plataforma sextavada (PNE) (h 0,20) medindo no mínimo 2,00 x 2,00m, estrutura metálica com cantoneira galvanizada a fogo, confeccionada com deck de madeira plástica, cobertura sextavada em plástico rotomoldado duplo. Contém 6 colunas de madeira plástica de altura 2500mm.
- 2 Rampas de acesso (PNE) aos brinquedos medindo no mínimo 3,00 x 0,93m estrutura em aço com diâmetro mínimo de 31,75mm e parede de 2,00mm, corrimão duplo horizontal com barras de aço galvanizadas e assoalho em madeira plástica. Com colunas de madeira plásticas a cada 1,0m medindo no mínimo 1,00m, espessura mínima 110mmx110mm com reforço interno tipo cruzeta e parede de no mínimo 13mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, mais acabamento das colunas (tampa).

- 1 Escada curvada em arco, com medidas mínimas de 2,4m comprimento x 56cm de largura, estrutura tubular em aço galvanizado medindo 2,5cm de diâmetro, com mínimo de 6 degraus.
- 1 Escorregador ondulado, em plástico rotomoldado duplo, medindo no mínimo 2,6m X 54cm, seção de deslizamento medindo no mínimo de 2,6m X 46cm de largura, com portal de segurança em plástico rotomoldado.
- 1 Escorregador espiral (Caracol) com seção de deslizamento de 3700mm de comprimento e largura de 490mm, vista superior com diâmetro externo de 1340mm x 1700mm altura em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido. Tubo de sustentação em aço galvanizado com diâmetro de 4 polegadas parede de 2mm comprimento de 1900mm. 01 Patamar (deck auxiliar) em madeira de plástica com medidas de 810mmx730mm cor itaúba; 2 Guarda corpo com dimensão 800mmx900mm em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido, Barra de acesso tubo metálico galvanizado com diâmetro de 1.1/4 polegada x 1.5mm de parede x 765 de comprimento

(17) 3811-1580 Rua Atílio Bigoto, 85 | Distrito Industrial | Nova Aliança - SP

GRUPO AQUARELA

AQUARELA PARQUES | RotoCycle | aquarela -ECO- | ecooeste

- 1 Passarela positiva rotomoldada. Esturura em forma convexa. Contém: Estrutura em aço estrutural com revestimento em zinco e pintura epóxi eletroestática; Assoalho em madeira plástica. Guarda corpos fabricados com polímero de baixa densidade, com uma cobertura de UV. Elementos de fixação zincados. Comprimento de 1,50 metros, largura de 83 centímetros e 84 centímetros de altura.
- 1 Tobogã em plástico rotomoldado, mínimo 2 curvas com 90° x 75cm de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 90cm x 1,00m e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado duplo.
- 1 Escada em plástico rotomoldado duplo com mínimo de 6 degraus, medindo no mínimo 1,4m x 0,6m. Corrimãos em aço tubular galvanizado, com pintura eletroestática, com medidas mínimas de 2,5cm de diâmetro e espessura de 1,9mm.
- 1 Tubo reto em plástico rotomoldado medindo no mínimo 1,60m de comprimento x 75cm de diâmetro, fixado as torres com painel de plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 90cm x 1,00m, com aberturas laterais.
- 1 Rampa com mínimo de 08 tacos de madeira plástica, com assoalho em madeira plástica anti-derrapante medindo no mínimo 1,70m x 79cm. Estrutura de metal em aço galvanizado, e par de pega mão em aço tubular galvanizado, com pintura eletrostática.
- 1 Escorregador reto em plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 1,6m x 50cm, cada seção de deslizamento medindo no mínimo 1,6m X 41cm de largura, com portal de segurança em plástico rotomoldado.
- 3 Fechamentos (guarda-corpo) em aço para torre sextavada.
- 2 - Par de "pega mão" em aço tubular galvanizado com mínimo de 2,5cm de diâmetro.
- 1 Jogo da velha composto por 9 cilindros em plástico rotomoldado colorido, com letras "X" e "O" na cor preta, com medidas mínimas de 16,0cm de diâmetro x 20,0cm de altura montado em estrutura de aço galvanizado com comprimento mínimo de 80cm.
- 1 Escada em plástico rotomoldado duplo com 1 degrau.
- Jogo de libras em forma de placa de sinalização tátil e visual desenvolvida para comunicação acessível em ambientes públicos, com foco em promover a inclusão de pessoas surdas ou com deficiência auditiva. Contém pictogramas em Libras (Língua Brasileira de Sinais) com o alfabeto brasileiro.
- 1 Ábaco em polietileno rotomoldado parede dupla contendo números de 0 a 5 nas duas extremidades e no centro, 5 hastes de metal horizontal com bolinhas injetadas;

(17) 3811-1580 Rua Atílio Bigoto, 85 | Distrito Industrial | Nova Aliança - SP

GRUPO AQUARELA

AQUARELA PARQUES · RotoCycle · aquarela ECO · ecooeste

	• 1 Metalofone com 8 tubos em alumínio com comprimentos variáveis, entre 500mm e 240mm, estrutura em PEAD contendo inscrições das notas musicais e haste em PEAD servindo como baqueta; • 1 painel em formato de janela em PEAD duplo usinado com dimensões aproximadas de 850mm x 850mm; • 1 painel em formato do jogo amarre o cadarço composto por PEAD e cordas com desenhos usinados em formato de tênis; • 1 jogo da memória com 16 peças plásticas, formado 8 pares de figuras de animais, montado em estrutura de aço galvanizado com comprimento mínimo de 80cm. • As empresas participantes deverão apresentar junto a proposta documentos da fabricante certificação ABNT NBR 16071-2:2021 - Playgrounds - Parte 2:4,5,6,7 e 8 Requisitos de Segurança. NBR 8095:2015 - Material metálico revestido e não revestido - corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada no mínimo 5000 horas - método de ensaio NBR ISO 4628:2022 - Tintas e vernizes — Avaliação da degradação de revestimento — Designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - Parte 3: Avaliação do grau de enferrujamento NBR 5841:2015 - Determinação do grau de empolamento de superfícies pinta Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 3000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 155 e ASTM G 154 Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013 Apresentar laudo ABNT NBR 17088:2023 ABNT NBR 5841:2015, ABNT NBR ISO 4628-3:2022 de no mínimo 13000 horas	
02	**PARQUE COLORIDO** Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 110mmx110mm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo: 2 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1400mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido 1 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido	62.300,00

(17) 3811-1580 Rua Atílio Bigoto, 85 | Distrito Industrial | Nova Aliança - SP

GRUPO AQUARELA

AQUARELA PARQUES · RotoCycle · aquarela ECO · ecooeste

1 Balanço fixado a torre. Com 2 assentos aberto em polietileno, suspenso por correntes galvanizadas; Estrutura em aço tubular com diâmetro de 42,4 mm, sem ângulos retos; 2 Assentos com dimensão de 460mm x 225mm de polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido com encaixe de fixação.
1 Rampa de cordas (com pega mão de segurança) com dimensão de 1570mm x 800mm estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro de 42,40mm e parede de 2,00mm de espessura, ângulo de inclinação 40º com pintura eletrostática, cor colorido sem ângulos retos. Corda de PET de diâmetro 16,00mm com fixador em polietileno injetado.
1 Tobogã 2 Curvas com ângulo de 90º diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido.
1 Rampa de escalada dimensão 1600mm x 690mm com 6 degraus em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido; Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido.
1 Escorregador duplo com dimensão de 2600mm de comprimento x 900mm de largura com cada seção de deslizamento de 390mm e de largura em polietileno rotomoldado cor colorido; Barra transversal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido
1 Escorregador ondulado com dimensão de 2350mm x 540mm de largura, seção de deslizamento com largura de 460mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido.
1 Tubo reto 1600mm com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 Flange (Painel) medida externa 940mm x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido;
1 Passarela negativa rotomoldada. Estrutura em forma côncava. Contém: Estrutura em aço estrutural com revestimento em zinco e pintura epóxi eletroestática; Assoalho em madeira plástica. Guarda corpos fabricados com polímero de baixa densidade, com uma cobertura de UV. Elementos de fixação zincados. Comprimento de 1,50 metros, largura de 83 centímetros e 84 centímetros de altura.
1 Escada com 5 degraus, dimensão aproximada de 1650 mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm;
1 Guarda corpo dimensão 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido
1 Kit jogo da velha com 9 cilindros em polietileno rotomoldado coloridos com desenhos internos de X e O com diâmetro 165mm x 210mm de altura; Haste superior e inferior em aço galvanizado pintura eletrostática com dimensão de 820mm de comprimento
As empresas participantes deverão apresentar junto a proposta documentos da fabricante certificação ABNT NBR 16071-2:2021 - Playgrounds - Parte 2:4,5,6,7 e 8 Requisitos de Segurança. NBR 8095:2015 - Material metálico revestido e não revestido - corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada no mínimo 5000 horas - método de ensaio NBR ISO 4628:2022 - Tintas e vernizes — Avaliação da degradação de revestimento — Designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - Parte 3: Avaliação do grau de enferrujamento NBR 5841:2015 - Determinação do grau de empolamento de superfícies pinta Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 3000 horas, atendendo as exigências da

(17) 3811-1580 Rua Atílio Bigoto, 85 | Distrito Industrial | Nova Aliança - SP

GRUPO AQUARELA

AQUARELA PARQUES | RotoCycle | aquarela -ECO- | ecooeste

	ASTM G 155 e ASTM G 154 Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013 Apresentar laudo ABNT NBR 17088:2023 ABNT NBR 5841:2015, ABNT NBR ISO 4628-3:2022 de no mínimo 13000 horas	

Forma de pagamento: a combinar

Prazo de entrega: 30/45 dias

Validade da proposta: 10 dias

Nova Aliança/SP, 11 de maio de 2026

Lucas Alves

Assistente de Licitações

ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO LTDA:34914897000180

Assinado de forma digital por ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO LTDA:34914897000180
Dados: 2026.05.11 14:49:17 -03'00'

Rotocycle Industria e Comercio

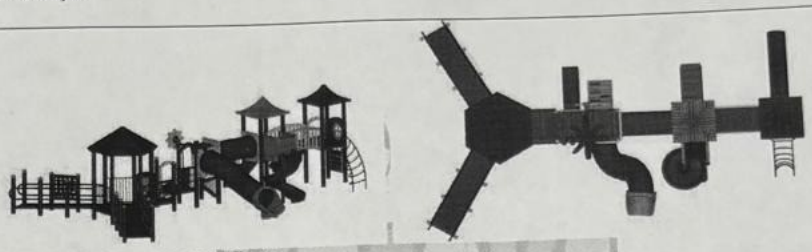
34.914.897/0001-80

(17) 3811-1580 Rua Atílio Bigoto, 85 | Distrito Industrial | Nova Aliança - SP

KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA.

ORÇAMENTO

Prefeitura Municipal de Tubarão – SC
(48) 9989-8096
servicospublicos@tubarao.sc.gov.br

Item	Descrição	Valor unitário R$
01	 **CIRCUITO COM INCLUSÃO 5** Área necessária: 12,0m x 15,0m Conjunto de parque infantil colorido (com acessibilidade de PNE), com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo no mínimo 110mmx110mm, com reforço interno tipo cruzeta e parede de no mínimo 13mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba com certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto a ser entregue atende as normas técnicas da ABNT NBR 16071:2021 – Playgrounds – Parte 2,4 e 8 Requisitos de Segurança, métodos de ensaio e acessibilidade. Certificado emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro. Contendo no mínimo: • 2 Plataformas (h 1,40m) medindo no mínimo 1,0 x 1,0 m, estrutura metálica com cantoneira galvanizada a fogo, confeccionado com deck de madeira plástica, cobertura formato de pirâmide quadrada medindo no mínimo 1300mm x 1300mm x 650mm em plástico rotomoldado. Com 4 colunas de madeira plástica de altura 3000mm. • 1 Plataforma (h 1,20m) medindo no mínimo 1,0 x 1,0 m, estrutura metálica	125.320,00

Rua Rodolfo Tepassé 250 * Imigrantes * Guaramirim * SC * 89270-000
Fone/fax 47 3373-0893 * CNPJ 80.125.305/0001-69 * I.E. 251.554.414
comercial@krenke.com.br * www.krenke.com.br

KRENKE www.krenke.com.br

KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA.

com cantoneira galvanizada a fogo, confeccionado com deck de madeira plástica, cobertura formato de pirâmide quadrada medindo no mínimo 1300mm x 1300mm x 650mm em plástico rotomoldado. Com 4 colunas de madeira plástica de altura 3000mm.

- 1 Plataforma auxiliar de (h 0,80) medindo no mínimo 1,0 x 1,0 m, estrutura metálica com cantoneira galvanizada a fogo, confeccionado com deck de madeira plástica, sem cobertura porém com formato uma flor e e um coqueiro com 8 folhas, com suportes de fixação em aço galvanizado, mais acabamento das colunas (tampa). Contém 4 colunas de madeira plástica de altura 2800mm.
- 1 Plataforma (PNE), (h 0,40), medindo no mínimo 2,00 x 2,00m, estrutura metálica com cantoneira galvanizada a fogo, confeccionado com deck de madeira plástica. Sem cobertura. Contém 2 colunas de madeira plástica de altura 2000mm.
- 1 Plataforma sextavada (PNE) (h 0,20) medindo no mínimo 2,00 x 2,00m, estrutura metálica com cantoneira galvanizada a fogo, confeccionada com deck de madeira plástica, cobertura sextavada em plástico rotomoldado duplo. Contém 6 colunas de madeira plástica de altura 2500mm.
- 2 Rampas de acesso (PNE) aos brinquedos medindo no mínimo 3,00 x 0,93m estrutura em aço com diâmetro mínimo de 31,75mm e parede de 2,00mm, corrimão duplo horizontal com barras de aço galvanizadas e assoalho em madeira plástica. Com colunas de madeira plásticas a cada 1,0m medindo no mínimo 1,00m, espessura mínima 110mmx110mm com reforço interno tipo cruzeta e parede de no mínimo 13mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, mais acabamento das colunas (tampa).
- 1 Escada curvada em arco, com medidas mínimas de 2,4m comprimento x 56cm de largura, estrutura tubular em aço galvanizado medindo 2,5cm de diâmetro, com mínimo de 6 degraus.
- 1 Escorregador ondulado, em plástico rotomoldado duplo, medindo no mínimo 2,6m X 54cm, seção de deslizamento medindo no mínimo de 2,6m X 46cm de largura, com portal de segurança em plástico rotomoldado.

Rua Rodolfo Tepassé 250 * Imigrantes * Guaramirim * SC * 89270-000
Fone/fax 47 3373-0893 * CNPJ 80.125.305/0001-69 * I.E. 251.554.414
comercial@krenke.com.br * www.krenke.com.br

KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA.

- 1 Escorregador espiral (Caracol) com seção de deslizamento de 3700mm de comprimento e largura de 490mm, vista superior com diâmetro externo de 1340mm x 1700mm altura em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido. Tubo de sustentação em aço galvanizado com diâmetro de 4 polegadas parede de 2mm comprimento de 1900mm. 01 Patamar (deck auxiliar) em madeira de plástica com medidas de 810mmx730mm cor itaúba; 2 Guarda corpo com dimensão 800mmx900mm em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido, Barra de acesso tubo metálico galvanizado com diâmetro de 1.1/4 polegada x 1.5mm de parede x 765 de comprimento
- 1 Passarela positiva rotomoldada. Esturura em forma convexa. Contém: Estrutura em aço estrutural com revestimento em zinco e pintura epóxi eletroestática; Assoalho em madeira plástica. Guarda corpos fabricados com polímero de baixa densidade, com uma cobertura de UV. Elementos de fixação zincados. Comprimento de 1,50 metros, largura de 83 centímetros e 84 centímetros de altura.
- 1 Tobogã em plástico rotomoldado, mínimo 2 curvas com 90º x 75cm de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 90cm x 1,00m e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado duplo.
- 1 Escada em plástico rotomoldado duplo com mínimo de 6 degraus, medindo no mínimo 1,4m x 0,6m. Corrimãos em aço tubular galvanizado, com pintura eletroestática, com medidas mínimas de 2,5cm de diâmetro e espessura de 1,9mm.
- 1 Tubo reto em plástico rotomoldado medindo no mínimo 1,60m de comprimento x 75cm de diâmetro, fixado as torres com painel de plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 90cm x 1,00m, com aberturas laterais.
- 1 Rampa com mínimo de 08 tacos de madeira plástica, com assoalho em madeira plástica anti-derrapante medindo no mínimo 1,70m x 79cm. Estrutura de metal em aço galvanizado, e par de pega mão em aço tubular galvanizado, com pintura eletrostática.
- 1 Escorregador reto em plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 1,6m x 50cm, cada seção de deslizamento medindo no mínimo 1,6m X 41cm de

Rua Rodolfo Tepassé 250 * Imigrantes * Guaramirim * SC * 89270-000
Fone/fax 47 3373-0893 * CNPJ 80.125.305/0001-69 * I.E. 251.554.414
comercial@krenke.com.br * www.krenke.com.br

KRENKE www.krenke.com.br

KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA.

largura, com portal de segurança em plástico rotomoldado.

- 3 Fechamentos (guarda-corpo) em aço para torre sextavada.
- 2 - Par de "pega mão" em aço tubular galvanizado com mínimo de 2,5cm de diâmetro.
- 1 Jogo da velha composto por 9 cilindros em plástico rotomoldado colorido, com letras "X" e "O" na cor preta, com medidas mínimas de 16,0cm de diâmetro x 20,0cm de altura montado em estrutura de aço galvanizado com comprimento mínimo de 80cm.
- 1 Escada em plástico rotomoldado duplo com 1 degrau.
- Jogo de libras em forma de placa de sinalização tátil e visual desenvolvida para comunicação acessível em ambientes públicos, com foco em promover a inclusão de pessoas surdas ou com deficiência auditiva. Contém pictogramas em Libras (Língua Brasileira de Sinais) com o alfabeto brasileiro.
- 1 Ábaco em polietileno rotomoldado parede dupla contendo números de 0 a 5 nas duas extremidades e no centro, 5 hastes de metal horizontal com bolinhas injetadas;
- 1 Metalofone com 8 tubos em alumínio com comprimentos variáveis, entre 500mm e 240mm, estrutura em PEAD contendo inscrições das notas musicais e haste em PEAD servindo como baqueta;
- 1 painel em formato de janela em PEAD duplo usinado com dimensões aproximadas de 850mm x 850mm;
- 1 painel em formato do jogo amarre o cadarço composto por PEAD e cordas com desenhos usinados em formato de tênis;
- 1 jogo da memória com 16 peças plásticas, formado 8 pares de figuras de animais, montado em estrutura de aço galvanizado com comprimento mínimo de 80cm.
- As empresas participantes deverão apresentar junto a proposta documentos da fabricante certificação ABNT NBR 16071-2:2021 - Playgrounds - Parte 2:4,5,6,7 e 8 Requisitos de Segurança. NBR 8095:2015 - Material metálico revestido e não revestido - corrosão por

Rua Rodolfo Tepassé 250 * Imigrantes * Guaramirim * SC * 89270-000
Fone/fax 47 3373-0893 * CNPJ 80.125.305/0001-69 * I.E. 251.554.414
comercial@krenke.com.br * www.krenke.com.br

KRENKE www.krenke.com.br

KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA.

	exposição à atmosfera úmida saturada no mínimo 5000 horas - método de ensaio NBR ISO 4628:2022 - Tintas e vernizes — Avaliação da degradação de revestimento — Designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - Parte 3: Avaliação do grau de enferrujamento NBR 5841:2015 - Determinação do grau de empolamento de superfícies pinta Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 3000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 155 e ASTM G 154 Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013 Apresentar laudo ABNT NBR 17088:2023 ABNT NBR 5841:2015, ABNT NBR ISO 4628-3:2022 de no mínimo 13000 horas	
02	**PARQUE COLORIDO**  Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 110mmx110mm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo: 2 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1400mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido 1 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200mm. Telhado	56.900,00

Rua Rodolfo Tepassé 250 * Imigrantes * Guaramirim * SC * 89270-000
Fone/fax 47 3373-0893 * CNPJ 80.125.305/0001-69 * I.E. 251.554.414
comercial@krenke.com.br * www.krenke.com.br

KRENKE www.krenke.com.br

KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA.

KRENKE www.krenke.com.br

(Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido
1 Balanço fixado a torre. Com 2 assentos aberto em polietileno, suspenso por correntes galvanizadas; Estrutura em aço tubular com diâmetro de 42,4 mm, sem ângulos retos; 2 Assentos com dimensão de 460mm x 225mm de polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido com encaixe de fixação.
1 Rampa de cordas (com pega mão de segurança) com dimensão de 1570mm x 800mm estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro de 42,40mm e parede de 2,00mm de espessura, ângulo de inclinação 40º com pintura eletrostática, cor colorido sem ângulos retos. Corda de PET de diâmetro 16,00mm com fixador em polietileno injetado.
1 Tobogã 2 Curvas com ângulo de 90º diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido.
1 Rampa de escalada dimensão 1600mm x 690mm com 6 degraus em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido; Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido.
1 Escorregador duplo com dimensão de 2600mm de comprimento x 900mm de largura com cada seção de deslizamento de 390mm e de largura em polietileno rotomoldado cor colorido; Barra transversal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido
1 Escorregador ondulado com dimensão de 2350mm x 540mm de largura, seção de deslizamento com largura de 460mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido.
1 Tubo reto 1600mm com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 Flange (Painel) medida externa 940mm x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido;
1 Passarela negativa rotomoldada. Estrutura em forma côncava. Contém: Estrutura em aço estrutural com revestimento em zinco e pintura epóxi eletroestática; Assoalho em madeira plástica. Guarda corpos fabricados com polímero de baixa densidade, com uma cobertura de UV. Elementos de fixação zincados. Comprimento de 1,50 metros, largura de 83 centímetros e 84 centímetros de altura.
1 Escada com 5 degraus, dimensão aproximada de 1650 mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com

Rua Rodolfo Tepassé 250 * Imigrantes * Guaramirim * SC * 89270-000
Fone/fax 47 3373-0893 * CNPJ 80.125.305/0001-69 * I.E. 251.554.414
comercial@krenke.com.br * www.krenke.com.br

KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA.

	pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm; 1 Guarda corpo dimensão 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido 1 Kit jogo da velha com 9 cilindros em polietileno rotomoldado coloridos com desenhos internos de X e O com diâmetro 165mm x 210mm de altura; Haste superior e inferior em aço galvanizado pintura eletrostática com dimensão de 820mm de comprimento As empresas participantes deverão apresentar junto a proposta documentos da fabricante certificação ABNT NBR 16071-2:2021 - Playgrounds - Parte 2:4,5,6,7 e 8 Requisitos de Segurança. NBR 8095:2015 - Material metálico revestido e não revestido - corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada no mínimo 5000 horas - método de ensaio NBR ISO 4628:2022 - Tintas e vernizes — Avaliação da degradação de revestimento — Designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - Parte 3: Avaliação do grau de enferrujamento NBR 5841:2015 - Determinação do grau de empolamento de superfícies pinta Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 3000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 155 e ASTM G 154 Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013 Apresentar laudo ABNT NBR 17088:2023 ABNT NBR 5841:2015, ABNT NBR ISO 4628-3:2022 de no mínimo 13000 horas	

Condições comerciais

Prazo de pagamento conforme empenho
Prazo de entrega até 30 dias após confirmação do pedido
Frete, montagem e instalação por conta da Krenke.
Proposta válida por 90 dias

Guaramirim-SC, 11 de maio de 2026.

Rua Rodolfo Tepassé 250 * Imigrantes * Guaramirim * SC * 89270-000
Fone/fax 47 3373-0893 * CNPJ 80.125.305/0001-69 * I.E. 251.554.414
comercial@krenke.com.br * www.krenke.com.br

KRENKE www.krenke.com.br

KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA.

KRENKE www.krenke.com.br

Gecioni Redivo
Gerente Comercial
Krenke Brinquedos Pedagogicos LTDA
CNPJ: 80.125.305/0001-69
(47) 3373 0893 / Watss (47) 98846 3276
www.krenke.com.br / comercial@krenke.com.br

80 125 305/0001-69
KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA. -
RUA RODOLFO TEPASSE, 250
IMIGRANTES - CEP 89270-000
GUARAMIRIM - SANTA CATARINA

KRENKE

Rua Rodolfo Tepassé 250 * Imigrantes * Guaramirim * SC * 89270-000
Fone/fax 47 3373-0893 * CNPJ 80.125.305/0001-69 * I.E. 251.554.414
comercial@krenke.com.br * www.krenke.com.br